

HOMOLOGO o resultado da presente licitação de conformidade com a ata de realização do pregão eletrônico constante do documento 2459737, com a adjudicação do objeto à empresa LT GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS.

AUTORIZO o valor da despesa no valor R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais) conforme proposta técnica 2502205.

AUTORIZO através do ato a lavratura do contrato conforme documento fls. 337/358.

DESPACHO DA SENHORA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, DE 10 – 07– 2023

Nº do Processo: 139.00000651/2023-01
 Não tendo sido interpostos recursos e adjudicado pelo Pregoeiro, sendo respectivo licitante declarado vencedor a empresa MRC SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, pelo valor total de R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais) e a empresa SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA CONSULTORIA LTDA pelo valor total de R\$ 2.165,00 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais) em análise aos documentos constantes nos autos conforme proposta comercial, notadamente da leitura da minuta do edital conforme ATA de realização do Pregão Eletrônico, APROVO as deliberações com base nas informações supracitadas pelo SQA 1794968:

HOMOLOGO o resultado da presente licitação de conformidade com a ata de realização do pregão eletrônico constante do documento 1635821, com a adjudicação do objeto às empresas MRC SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA e SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA CONSULTORIA LTDA

AUTORIZO o valor da despesa no valor R\$ 20.525,00 (vinte mil, quinhentos e vinte e cinco reais) conforme proposta técnica conforme documento 1637312, 1636364.

AUTORIZO através do ato a lavratura do contrato conforme documento 1838550, 1838924.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Extrato de Termo de Rescisão ao Convênio
 Protocolo 139.00005751/2023-15. Termo de Rescisão nº 11. Termo de Rescisão ao Convênio nº 5777/18 de 05/07/2018, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Cabrália Paulista. Pelo presente instrumento fica rescindido amigavelmente o convênio nº 5.777/18, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o município de Cabrália Paulista, objetivando a execução de obras e serviços de pavimentação de 300 metros da Estrada Vicinal CBP-465, acesso à ETEC – Astor de Mattos Carvalho, no qual nenhum valor foi repassado pelo DER à Municipalidade de Cabrália Paulista, portanto inexistem pendências financeiras de qualquer ordem entre os participantes. Lavrado em via única, na Diretora de Planejamento, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, situado na Avenida do Estado nº 777, que lido e achado conforme, é assinado pelo participe e testemunhas abaixo nomeados. Data: 17/07/2022.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
 Protocolo : 139.00007773/2023-10. Termo Aditivo e Modificativo nº 290 Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5.874, de 18/06/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Rubiácea, objetivando a execução das obras e serviços de recuperação funcional da Rodovia Vicinal RBC 382, que liga o Bairro Caramuru em Rubiácea a Usina Unialcool, abrangendo também a implantação da PTC sobre o Ribeirão Bálsamo, com 2,70 km de extensão. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio Nº 5.874/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 18/06/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/9 CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5.874/2021, que não colidam com o presente Termo. Lavrado em via única, na Diretoria de Planejamento, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, situado na Avenida do Estado nº 777 que, lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 17/07/2023

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
 Protocolo : 139.00007713/2023-05. Termo Aditivo e Modificativo nº 286 Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5.872, de 18/06/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Araçatuba, objetivando a execução das obras e serviços de recuperação funcional da Rodovia Vicinal ART 435, que liga a Rodovia SP 463 (Usina Destivale) ao Porto Fluvial, Estaleiro, Hotel Fazenda Resort e Condomínios, com 7,10 km de extensão. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio Nº 5.872/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 18/06/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/9 CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5.872/2021, que não colidam com o presente Termo. Lavrado em via única, na Diretoria de Planejamento, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, situado na Avenida do Estado nº 777 que, lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas DATA: 17/07/2023

Procuradoria Geral do Estado

DESPACHO DA PROCURADORA DO ESTADO, ASSESSORA CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, DE 18.7.2023.

PROCESSO: SES-1696868/2018, Vols. I ao VI - Sobre vista de processo: Fica deferida vista do processo em referência ao interessado Itamar Farias Cedro, através de sua advogada, Dra. Ana Clara Teixeira de Carvalho Pardo Spaziante, OAB/SP nº 418.910, por 10 (dez) dias, no interior do Palácio do Governo, Av. Morumbi, nº 4.500, Centro de Protocolo e Expedição, sala 23, térreo, nos termos da Lei federal nº 8.906, de 4.7.1994, art. 7º, inciso XIII, facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento das respectivas taxas ou a retirada dos autos pelo prazo de 7 (sete) dias, conforme a Lei 10.177, de 30 de dezembro de 1998, artigo 32, VI, e Lei federal nº 8.906, artigo 7º, inciso XV.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Portaria GPG nº 2, de 18 de julho de 2023
 Altera a Portaria GPG nº 1, de 15 de junho de 2023, que instituiu a Unidade de Gestão de Integridade no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.
 A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 67.683, de 3 de maio de 2023, regulamentado pela Resolução CGE nº 4, de 30 de maio de 2023,

RESOLVE:
 Artigo 1º - O inciso I do artigo 2º da Portaria GPG nº 1, de 15 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º -
 I - RESPONSÁVEL: Dr. Eduardo José Fagundes, RG nº 16.245.080-1, Procurador do Estado, Ouvidor da Procuradoria Geral do Estado;"
 Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA – BIÊNIO 2023/2024
 DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2023
 Afastamentos por meio eletrônico:
 Processo: Requerimento nº 036/2023
 Interessado(a): CAMILA KUHLL PINTARELLI
 Assunto: Afastamento para participar do "Fronteiras do Pensamento", no período de 05/07/2023 a 06/07/2023, em Porto Alegre/RS
 Relator: Conselheiro Gustavo Campos Abreu
 DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 034/07/2023 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.
 Processo: Requerimento nº 037/2023
 Interessado(a): Centro de Estudos (LUCAS COSTA DA FONSECA GOMES, MAURO OLIVEIRA MAGALHAES, PAULO VITOR DA SILVA, RAFAEL LEITE CAIRO e RAPHAEL FRANCO DEL DUCA)
 Assunto: Afastamento para participar do "27º Congresso Brasileiro de Advocacia Pública", no período de 12/07/2023 a 14/07/2023, em Salvador/BA
 Relator: Conselheiro João Guilherme Simões Herrera
 DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 035/07/2023 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.
 Processo: Requerimento nº 038/2023
 Interessado(a): CAMILA KUHLL PINTARELLI
 Assunto: Afastamento para participar do " 3º Computers, Privacy and Data Protection Conference Latin America", no período de 18/07/2023 a 20/07/2023, em Rio de Janeiro/RJ
 Relator: Conselheiro Diego Brito Cardoso
 DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 036/07/2023 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 18-07-2023
 PR-RMSP/TCR/1304/23
 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretária dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57620-A	14/07/2023	GBH 4D40	ROSANGELA MARIA DE SOUZA

Despacho do Supervisor, de 18-07-2023
 PR-RMSP/TCF/1305/23
 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretária dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57621-E	14/07/2023	CPG 3C43	BRUNA EZIQUELI SILVA

Despacho do Supervisor, de 18-07-2023
 PR-RMSP/TCF/1306/23
 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretária dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57622-E	14/07/2023	EQU 7E96	MARCOS PEREIRA TIBURCIO

Despacho do Supervisor, de 18-07-2023
 PR-RMSP/TCF/1307/23
 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretária dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57624-C	17/07/2023	DZX 3229	TEOMAX CONSTRUCOES EIRELI ME

Despacho do Supervisor, de 18-07-2023
 PR-RMSP/TCF/1308/23
 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57626-C	17/07/2023	PJE 3839	JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA.

Despacho do Supervisor, de 18-07-2023
 PR-RMSP/TCR/1309/23
 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97

e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 60 - Inciso II. Condução do Veículo por pessoa não habilitada.

APRC	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
5246-A	14/07/2023	RJI 1E77	JUAREZ ALVES LOBO ME

Despacho do Supervisor, de 18-07-2023
 PR-RMSP/TCF/1310/23
 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
 Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII - Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.
 ORION TRANSPORTES LTDA

RF	AI/PM	Data	Valor
05105/23	2581516-A	29/06/2023	R\$ 260,61 (Reincidente)

Despacho do Supervisor, de 18-07-2023
 PR-RMSP/TCF/1311/23
 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
 Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII - Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.
 FRAN LOCADORA E TURISMO LTDA ME

RF	AI/PM	Data	Valor
05127/23	2581565-A	30/06/2023	R\$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 18-07-2023
 PR-RMSP/TCR/1312/23
 Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
 Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra x
 Operar serviço não autorizado de transporte coletivo regular na RMS.P.

RF	AI/PM	Data	Valor
05217/23	2582995-A	06/07/2023	R\$ 104,24

Despacho do Supervisor, de 18-07-2023
 PR-RMSP/TCF/1313/23
 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
 Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

RF	AI/PM	Data	Valor
05337/23	2583951-A	13/07/2023	R\$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 18-07-2023
 PR-RMSP/TCF/1314/23
 Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
 Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.

RF	AI/PM	Data	Valor
05396/23	2584918-A	17/07/2023	R\$ 2606,11

Despacho do Supervisor, de 18-07-2023
 PR-RMSP/TCF/1315/23
 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretária dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57628-C	17/07/2023	DAH 6I28	JOSE CARLOS DOS SANTOS

Despacho do Supervisor, de 18-07-2023
 PR-RMSP/TCF/1316/23
 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretária dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57630-E	18/07/2023	EDD 1E27	JOSE FLEURY PIERONI

Despacho do Supervisor, de 18-07-2023
 PR-RMSP/TCF/1317/23
 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretária dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57632-E	18/07/2023	LOY 2055	MATEUS ESTEVAM RODRIGUES

Parcerias em Investimentos

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP N. 1.426, de 18-07-2023
 Dispõe sobre a suspensão do cronograma de eventos e processo da terceira revisão tarifária ordinária da Concessionária BRK Ambiental Santa Gertrudes S.A. no Município de Santa Gertrudes (SP).

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e do Decreto Estadual nº 52.455, de 07 de dezembro de 2007:
 Considerando que o Convênio de Cooperação SSE 004/2010, firmado entre o Estado de São Paulo e o Município de Santa Gertrudes, delega ao Estado, por intermédio da ARSESP, as competências de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do art. 11 da Lei Complementar Estadual 1.025/2007;

Considerando que o titular dos serviços delegou à ARSESP as competências dispostas no inciso V do Art. 29 da Lei 8.987/1995, atribuindo à Entidade Reguladora as atividades de regulação, atuação em reajustes e revisões tarifárias, incluindo a definição da pauta, procedimentos e prazos, de forma a assegurar a modicidade tarifária e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos itens 1.16 e 1.17 da Cláusula Terceira do Convênio de Cooperação SSE 004/2010;

Considerando que a concessionária enviou dois pedidos de dilação de prazo, não cumprimento o cronograma na forma disposta na Deliberação ARSESP nº 1.408, de 15 de maio de 2023;
 Considerando que o não recebimento do Plano de Negócio descumpra as etapas dispostas na Deliberação ARSESP nº 1.408, de 15 de maio de 2023, e, portanto, inviabiliza o processo de revisão tarifária ordinária por parte da ARSESP;

DECIDE:
 Art. 1º Suspende o cronograma de eventos e a realização da 3ª RTO BRK Ambiental Santa Gertrudes S.A. no Município de Santa Gertrudes, sem prejuízo de outras medidas cabíveis por parte da ARSESP.

Art. 2º A retomada do processo de Revisão Tarifária Ordinária e seu respectivo cronograma atualizado se dará quando da apresentação de pedido da concessionária para a retomada do processo da 3ª RTO e envio da documentação necessária por parte da concessionária.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Extrato de Termo Aditivo
 Processo: ARSESP.ADM-0346-2018/ARSESP-PRC-2021/00078

Parcerias jurídicas: Resolução PGE nº 23/2015
 Contrato: ARSESP/09/2019 - 4º Termo Aditivo

Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP

CNPJ: 02.538.438/0001-53
 Contratada: Qualilog Serviços Auxiliares Administrativos LTDA - EPP

CNPJ/MF 05.059.447/0001-50
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO – SESMT.

Data de Assinatura: 20/06/2023
 Vigência: 10/09/2023 a 09/09/2024

Valor: R\$ 123.129,05
 Nota de Empenho: 2023NE00174

Ciência, Tecnologia e Inovação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº do Processo: 253.00000117/2023-34
Interessado: Diretoria Acadêmica, Corpo Docente
 Assunto: CREDENCIAMENTO DE BANCO DE CONTEUDISTAS DA UNIVESP

A Comissão designada pelo Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp por meio da Portaria nº PR 33/2022, de 31 de maio de 2022, referente ao edital de Chamamento Público nº 002/2019, publicado em 14 de setembro de 2019, torna público que, atendendo à demanda formalizada pelo Prof. Dr. João Victor Rojas Luiz, ficam excluídas a partir desta data do Banco de Habilitação de Conteudistas da Univesp as habilitações 0378/2022, 0379/2022, 0380/2022, 0381/2022, 0382/2022, 0387/2022, 0388/2022, 0389/2022, 0390/2022, 0391/2022, publicadas no DOE em 13/09/2022

Comissão de Habilitação:
 Celia Maria Haas, Presidente
 Marcia Regina Osaki, Secretária e Membro
 Gabriely Cabestre Amorim, Membro
 José Avelino Placca, Membro
 Juliana Chiezzetti Novi, Membro
 Assinado por
 Marcia Regina Osaki
 Professora Doutora

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR